



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Distrital Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que solicite a Secretaria de Justiça e Cidadania, o fornecimento de luvas, máscaras, óculos e Álcool em gel para os Servidores do Sistema Socioeducativo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o fornecimento de luvas, máscaras, óculos e Álcool em gel para os Servidores do Sistema Socioeducativo.

JUSTIFICAÇÃO

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é fundamental para uma assistência segura tanto para os servidores, quanto para os internos no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

Em síntese:

- a) **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou a situação do novo coronavírus como pandemia mundial;
- b) **CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 40.520, de 14 de Março de 2020 e alterações posteriores, dispõe sobre as medidas distritais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e providências atinentes ao tema.
- c) **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar adolescentes privados ou restritos de liberdade da contaminação e da disseminação da doença entre as pessoas que laboram ou adentram as Unidades do Sistema Socioeducativo;
- d) **CONSIDERANDO** que profissionais de enfermagem prestam atendimentos iniciais na área de saúde em todas as unidades de internação, internação provisória e Núcleo de Atendimento Inicial e que recebem os jovens ou adolescentes para avaliação e adoção de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- e) **CONSIDERANDO** o Protocolo de Manejo Clínico para o Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;
- f) **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Distrital e suas atualizações para (re)adequações à realidade dinâmica do Covid-19;
- g) **CONSIDERANDO** as Recomendações sobre o Covid-19 para populações privadas de liberdade no DF.
- h) **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça acerca da

adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas penal e socioeducativos.

i)

Diante dos argumentos acima, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o fornecimento **URGENTE** e **IMEDIATO** de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quais sejam, luvas, máscaras, óculos e Álcool em gel, para os servidores do Sistema Socioeducativo, com o objetivo de minimizar a evolução da doença, em resposta à grave epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) que se afigura.

Sala das comissões, em
Deputado Distrital Reginaldo Sardinha



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, Deputado(a) Distrital, em 24/03/2020, às 10:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0079976** Código CRC: **0A2AC318**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00011851/2020-10

0079976v3



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3706/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011851/2020-10

LIDO EM: 25/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 31/03/2020, às 14:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0085748** Código CRC: **D63E5404**.